Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026 | Ano XV – Edição Nº 3730 | Página 1 / 026

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Date: 2026.11.04 00:14:03 -03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére 2
Prefeitura Municipal de Barracão 4
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares 8
Prefeitura Municipal Nova Esperanca do Sudoeste 9
Prefeitura Municipal de Palmas 15
Prefeitura Municipal de Pranchita 17
Câmara Municipal de Pranchita 18
Prefeitura Municipal de São João 20
Prefeitura Municipal de Verê 23
CIF 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DECRETO Nº 98/2026

Decreta Luto Oficial No Município De Ampére Estado Do Paraná.
O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO, por derradeiro, que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.
DECRETA:
Art. 1º–Fica decretado Luto Oficial no Município de Ampére, por três dias, em virtude do falecimento do Sr. NELSON PARIZOTTO, Vereador de 1965 a 1968, e Prefeito Municipal nos Mandatos de 1970-1972 e 1977-1982.
Art. 2° Que se de conhecimento deste Ato à família enlutada.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se;
EVANDRO CARLOS DAL´VESCO
Secretário De Administração

Cod473269

PORTARIA Nº 623/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art.1º–EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Gari, conforme Lei Municipal nº 2249/2024.

MAT.	SERVIDOR
3076	ADIEL ROAS VIEIRA

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 03 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473234

PORTARIA Nº 624/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art.1º–EXONERAR, a pedido, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Motorista, conforme Leis Municipais nº 2261/2024 e n° 2346/2025.

MAT.	SERVIDOR
2887	MARIA ORILDE LODI GONCALVES

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 03 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473235

PORTARIA Nº 625/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–NOMEAR o cidadão abaixo relacionado, para exercer o cargo em Comissão-Confiança de Motorista, conforme prevê as Leis Municipais nº 2261/2024 e n° 2346/2025.

Nome	CPF	ADMISSÃO
Jose Inacio Velho Zabot	081.***.***-23	03/11/2026

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 03 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473236

PORTARIA Nº 626/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º- PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 427/2026, a servidora Joselaine Calioni Potrick matrícula nº 1866, a contar de 26 de outubro a 09 de dezembro de 2026 a, conforme prevê o artigo 99 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 26/10/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 03 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473262

PORTARIA Nº 627/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º- PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 606/2026, a servidora Juliana Scariote Furlan matrícula nº 2164, a contar de 27 de outubro a 10 novembro de 2026, conforme prevê o artigo 99 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 27/10/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 03 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473268

PORTARIA Nº 628/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Art. 1º–Tornar Estável a servidora abaixo relacionado em virtude de aprovação em Estágio Probatório, realizado por Avaliação Especial de Desempenho, conforme prevê o Art. 32 da Lei Municipal nº 1807/2018;
Art. 2º–Conceder Progressão Funcional Horizontal à servidora abaixo nominada, ocupante de cargo em provimento efetivo e por terem cumprido o Estágio Probatório, conforme prevê o Art. 18 Par. Único da Lei Municipal nº 1858/2019, com Avanço de uma Referência na Escala de vencimentos para a imediatamente superior à que se encontram.

Mat.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE	PARA
2573	Josiane Lima Da Silva	Enfermeiro	13/11/2023	NS–1	NS–2

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 03 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473272

PORTARIA Nº 629/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER Progressão Funcional Vertical por titulação, conforme prevê o artigo nº 09 – I – Letra “E”, da Lei Municipal nº 1858/2019, a servidora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Cargo	Titulação	Nível/Referência De: Para:	
2573	Josiane Lima Da Silva	Enfermeiro	Pós-graduação em Saúde Pública	NS-02	NP-02

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 03 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473273

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 376/2025, de 26 de setembro de 2025

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 11.145.401/0001-56.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o contrato nº 376/2025, celebrado em 25 de setembro de 2025, para acréscimo de vigência do prazo conforme determina o referido Contrato. Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPÉRE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(seis) meses, com início para o 25 de setembro de 2026 e término previsto para o dia 25 de março de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.
CLÁUSULA TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/Pr, 25 de setembro de 2026.
LA DALLA PORTA JUNIOR-EPP
Empresa Contratada
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod473271

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n°2235/2024
Servidor: Ademar Vit
Matricula: 2140
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:MARINGÁ–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 02/11/2026 às 22:00
Data e hora de retorno: 03/11/2026 às 23:00
Veiculo: TAQ7D93
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod473237

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n°2235/2024
Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI
Matricula: 2365
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA - PR
Motivo: transporte de paciente
Data e hora de saída: 03/11/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 04/11/2026 às 05:00
Veículo:TAJ8B28
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod473238

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n°2235/2024
Servidor: LUCIANO GERMANO
Matrícula: 2847
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:GUARAPUAVA–PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída: 30/10/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 31/10/2026 às 05:00
Veiculo: TAQ7D93
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod473239

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024
Sr. ADRIANO VAGUNDES, Motorista.
Matricula: 2014
Valor total R$ 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos);
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: PINHAIS – PR
MOTIVO: Retirada de ônibus escolar recebido da Secretaria de Educação do Estado UCS-6H01.
Data e hora de SAÍDA: 03/11/2026 às 17h00
Data e hora de RETORNO: 04/11/2026 às 18h00
Transporte: ônibus
Quantidade de 01 (uma) diária.
Margarete Dal Molin Filho
Secretária de Educação

Cod473270

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO – PR, inscrito no CNPJ nº 75.666.131/0001-01.
CONTRATADA: F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.372.808/0001-39.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, referente ao Processo Administrativo nº 006/2026.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento para 21 de janeiro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.
Barracão – PR, 03 de novembro de 2026.
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal
Contratante

Cod473259

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARRACÃO - PR

CONTRATO: Nº 265/2022

CONTRATADA: MARLEI CAVALHEIRO
VALOR: O valor total da locação a ser pago pelo período dos próximos 12 (doze) meses pela CONCESIONÁRIA é no valor de R$: 719,74 (setecentos e dezenove reais com setenta e quatro centavos) mensais. Ficando pelo perdido de doze meses o valor de R$ 8.636,88 (oito mil seiscentos e trinta e seis reais com oitenta e oito centavos).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 06 de outubro de 2027. A presente prorrogação poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso seja concluído novo processo licitatório referente ao mesmo objeto contratual, atualmente em andamento. Nessa hipótese, o contrato será rescindido de forma antecipada, sem que caiba à contratada qualquer direito a indenização, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cod473277



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 648 6141/2026	
Nome: **SIDINEI PAVIN**	CPF: **019.248.829-57**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula: **2728**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3**	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia **27/10/2026 as 07h00min e retorno dia 27/10/2026 as 21h00min**	
Destino: **CASCAVEL - PR**	
Transporte utilizado: **SPIN TBJ9C13**	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: **Transporte de pacientes para Exames e Consultas**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS () CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.
Informações Complementares:

Barracão/PR. 03/11/2026
Sidinei Pavin
Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473266

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 613/2026
Nome: **FABIO JUNIOR KAFER**	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: **MOTORISTA**	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **ITAU CC:13289-1 AG:4021**	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 29**/10/2026 as 03:30 e retorno dia 29/10/2026 às 18:00 hrs**	
Destino: **GUARAPUAVA - PR**	
Transporte utilizado: **VAN TBI0G94**	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: **TRANSPORTE PARA CONSULTA**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS () CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 03/11/2026

Fabio Junior Kafer
Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473265

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 612/2026
Nome: **PEDRO IVAN DA SILVA**	CPF: **018.437.689.09**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula: **2736**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **CAIXA AG:4692 C/C 000577674552-3**	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia **29/10/2026 as 12:00 e retorno dia 29/10/2026 as 22:00**	
Destino GUARAPUAVA **PR**	
Transporte utilizado: AMBULÂNCIA TBO2G03	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: **LEVAR PACIENTES PRA CONSULTA**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS () CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 03/11/2026

Pedro Ivan da Silva
Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473263

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 609/2026
Nome: Elisângela Schlichting	CPF: nº945.328.779-20
Cargo ou função: Secretária de Educação	Matrícula:843
Órgão de Lotação: Supervisora Pedagógica	
Conta Bancária: 58516816-3 Ag. 4692-1	Banco: Caixa Econômica
Acompanhantes:	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 29/10/26 as 20:45 e retorno dia 01/11/26	as 08:45
Destino: Curitiba	
Transporte utilizado: Ônibus	Quantidade de Diárias: 3,0
Finalidade: Seminário de Encerramento PROLEEI– 2026	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

Elisângela Schlichting
Elisângela Schlichting

(X) Autorizado () Não autorizado

Art, 4°,anexo, 1,3,"c",lei municipal n°2.408/2024

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO

Cod473231

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 611/2026
Nome: Jessica Andressa koczenski	CPF: 083.156.019-38
Cargo ou função: Secretária de Educação	Matrícula:1765
Órgão de Lotação: Secretaria de Educação	
Conta Bancária: 592203821-0 Ag. 2896	Banco: Caixa Econômica
Acompanhantes:	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 29/11/26 as 20:45 e retorno dia 01/11/26	as 08:45
Destino: Curitiba	
Transporte utilizado: Ônibus	Quantidade de Diárias: 3,0
Finalidade: Seminário de Encerramento PROLEEI– 2026	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

Jessica A. Koczenski
Jessica Andressa koczenski

(X) Autorizado () Não autorizado

Art, 4°,anexo, 1,3,"c",lei municipal n°2.408/2024

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO

Cod473233

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 610/2026
Nome: Kelen Juliane Faquinello	CPF: nº nº043.578.779-97
Cargo ou função: Supervisora Pedagógica	Matrícula:1412
Órgão de Lotação: Secretaria de Educação	
Conta Bancária: 586771174-5 Ag. 4692	Banco: Caixa Econômica
Acompanhantes:	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 29/10/26 as 20:45 e retorno dia 01/11/26	as 08:45
Destino: Curitiba	
Transporte utilizado: Ônibus	Quantidade de Diárias: 3,0
Finalidade: Seminário de Encerramento PROLEEI– 2026	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

Kelen J. Faquinello
Kelen Juliane Faquinello

(X) Autorizado () Não autorizado

Art, 4°,anexo, 1,3,"c",lei municipal n°2.408/2024

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO

Cod473232

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 608/2026
Nome: Adriane Jaqueline Kroth Hermes	CPF: 003.857.889-16
Cargo ou função: Supervisora Pedagógica	Matrícula:1418
Órgão de Lotação: Secretaria de Educação	
Conta Bancária: 2341-9 Ag. 0738	Banco: Sicredi
Acompanhantes:	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 29/10/26 as 20:45 e retorno dia 01/11/26	as 08:45
Destino: Curitiba	
Transporte utilizado: Ônibus	Quantidade de Diárias: 3,0
Finalidade: Seminário de Encerramento PROLEEI– 2026	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

Adriane Hermes
Adriane Jaqueline Kroth Hermes

(X) Autorizado () Não autorizado

Art, 4°,anexo, 1,3,"c",lei municipal n°2.408/2024

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO

Cod473230

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 43/2025-PMCDS

Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos, notebooks e aparelhos destinados aos setores da Atenção Primária, Centro de Reabilitação, Odontologia e Assistência Farmacêutica do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares–PR.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MHF MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ACLIMAÇÃO, 00–CEP: 37901716–BAIRRO: RUA SELENITA, Passos/MG, inscrita no CNPJ sob n° 57.109.731/0001-97 neste ato devidamente representada por MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS de CPF 102.999.186-37, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 05/09/2027 e vigência em 05/09/2027.
Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,098050%, entre setembro de 2025 e julho de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Arquivo de aço para pastas suspensas tamanho ofício, com 4 gavetas, medidas aproximadas: 1,36m altura x 0,47m largura x 0,68m comprimento; Fabricado em chapa nº 24; Porta etiquetas estampadas nas gavetas; Puxadores em poliuretano de alto impacto de sobrepor; Fechadura cilíndrica com chave, com travamento simultâneo das gavetas; Cinto de travamento interno de trilhos e travamento frontal entre as gavetas; Sistema de deslizamento das gavetas por carrinho telescópico com 8 roldanas de aço em cada; Capacidade para arquivar de 40 a 50 pastas suspensas ou 55 quilos por gavetas; Pintura epóxi por processo eletrostático após tratamento antiferruginoso.	UN	R$ 19,85	R$ 739,85
03	01	Estante desmontável em aço aberta (no fundo e nas laterais); Estrutura confeccionada em chapas de aço de aproximadamente 0.50 mm, e colunas na chapa de aproximadamente 0.80mm, com parafusos sextavados e galvanizados, possuindo reforço ômega em cada prateleira e travamento em x, com 04 sapatas de plástico anti risco; Detalhamento com medidas aproximadas: Prateleiras: com 06 prateleiras; Altura: 1,98 cm profundidade: 42 cm, largura: 92 cm; Chapa prateleira: 26; Chapa coluna: 20; Pintura: eletrostática a pó na cor cinza; Capacidade mínima da bandeja 20kg;Garantia de 12 doze meses contra defeito de fábrica; Todas as unidades deverão ser entregues montadas, incluídos todos os acessórios.	UN	R$ 12,58	R$ 319,58
08	01	Armário alto fechado–características: 02 portas giro com fechadura; Componentes internos: 04 níveis de prateleiras internas reguláveis; As prateleiras deverão permitir a instalação ou alteração de altura sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, podendo ser feita pelo próprio usuário; Prateleiras confeccionadas em chapa de aço, com reforço longitudinal soldado na parte inferior; Medidas: 1,95cm altura x 0,90cm largura x 0,40cm profundidade com variação de +/- 5% pra mais ou pra menos; Estrutura em aço, com tratamento anti ferruginoso, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça, evitando o aparecimento de pontos de oxidação, tendo todas as certificações exigidas na ABNT, NBR, INMETRO; Chapa 26; Estrutura com pintura eletrostática a pó com ação antimicrobiana, cor cinza; As bordas de prateleiras, colunas e quaisquer outros elementos construtivos que sejam acessíveis ao usuário devem ser arredondadas e livres de rebarbas, e não devem ter arestas cortante.	UN	R$ 26,64	R$ 676,64

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares–PR., 01/09/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod473223

TERMO ADITIVO 6 CONTRATO 147/2024-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de gráfica para os Departamentos da Municipalidade.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUAPROFESSOR VIRGILIO FERREIRA, 2240, 2240 ESCRITÓRIO–CEP: 85555000–BAIRRO: SANTA CRUZ, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob n° 05.699.620/0001-84 neste ato devidamente representada por CIDENEI CRISTIAN ALLEBRANDT de CPF 026.765.689-06, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 04 (quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 04/03/2027 e vigência em 04/03/2027.
Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,293630%, entre outubro de 2025 e setembro de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	07	Bloco de Solicitação de Exames, cor branca, bloco 100x1 via, nas medidas 21x15,3; folha offset 75g 1x1, 100 folhas.	UN	R$ 0,50	R$ 12,18
01	14	Envelopes: envelopes com timbre, 240x340mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g (branco), com corte, vinco e shirinkado.	UN	R$ 0,06	R$ 1,51
01	24	Pasta: Pasta oficial, aberta em dimensões de 310x460mm, impressão 4 cores, papel cartão tríplex comercial 300g, plastificado brilhoso em um lado, com vinco/dobra e furação padrão.	UN	R$ 0,15	R$ 3,74
01	28	Requerimento: Formulário para requerimentos, aberta em dimensões de 310x460mm, impressão 1 cor, papel cartão tríplex comercial 250g, cintado.	UN	R$ 0,04	R$ 1,31
01	29	Saco de papel multiuso, branco, tamanho 150x250 mm, largura 36 cm, com texto informativo personalizado, papel tipo saco de pipoca 56g, arte inclusa, Pct c/ 500.	PCT	R$ 1,11	R$ 1,31

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 03/11/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod473260

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3730

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 84/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e da Programação Financeira Mensal de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento as determinações contidas na Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000.
DECRETA:
Artigo 1º–Fica alterado o Decreto Nº. 105/2025 de 12 de dezembro de 2025, em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000, para a atualização da Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026 na forma dos anexos I e II do presente Decreto.
Artigo 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/10/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, 03 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Outubro/2026

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes	**4.578.108,70**	**6.051.064,45**	**3.808.166,79**	**3.662.486,96**	**4.044.301,80**	**4.164.686,96**	**51.129.714,61**	**51.129.714,61**
	5.344.531,41	**3.860.797,96**	**3.722.486,96**	**3.652.486,96**	**3.662.486,96**	**4.578.108,70**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.412.878,70	1.949.539,20	1.954.302,96	1.930.302,96	1.912.002,96	1.930.302,96	25.613.891,72	25.613.891,72
	3.258.071,44	1.930.302,96	1.915.302,96	2.077.702,96	1.930.302,96	2.412.878,70		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	114.000,00	91.200,00	91.200,00	91.200,00	91.200,00	91.200,00	1.140.000,00	1.140.000,00
	91.200,00	91.200,00	91.200,00	91.200,00	91.200,00	114.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.051.230,00	4.010.325,25	1.762.663,83	1.640.984,00	2.041.098,84	2.143.184,00	24.375.822,89	24.375.822,89
	1.995.259,97	1.839.295,00	1.715.984,00	1.483.584,00	1.640.984,00	2.051.230,00		
Despesas de Capital	**380.768,00**	**15.516.138,06**	**1.129.337,64**	**1.604.614,40**	**606.467,73**	**7.844.190,62**	**31.920.356,45**	**31.920.356,45**
	1.749.486,02	**304.614,40**	**749.971,44**	**1.349.385,74**	**304.614,40**	**380.768,00**		
INVESTIMENTOS	135.768,00	15.320.138,06	933.337,64	1.408.614,40	410.467,73	7.648.190,62	29.470.356,45	29.470.356,45
	1.553.486,02	108.614,40	553.971,44	1.153.385,74	108.614,40	135.768,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	245.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00
	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	245.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.000,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	310.000,00	310.000,00
	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	31.000,00		
TOTAL GERAL	4.989.876,70	21.592.002,51	4.962.304,43	5.291.901,36	4.675.569,53	12.033.677,58	83.360.071,06	83.360.071,06
	7.118.817,43	4.190.212,36	4.497.258,40	5.026.672,70	3.991.901,36	4.989.876,70		

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Outubro/2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2026
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	5.060.599,71	5.072.899,79	5.086.989,79	5.060.599,79	5.368.599,79	5.562.799,79		
	5.593.162,43	5.158.910,79	5.155.799,79	5.071.099,79	5.060.599,79	5.084.900,39	62.336.961,64	62.336.961,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35		
	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	417.621,15	4.989.500,00	4.989.500,00
Impostos	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65		
	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	395.942,85	4.730.500,00	4.730.500,00
Taxas	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70		
	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.678,30	259.000,00	259.000,00
Contribuições	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00		
	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	35.154,00	420.000,00	420.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00		
	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	35.154,00	420.000,00	420.000,00
Receita Patrimonial	56.202,27	63.502,35	58.592,35	56.202,35	58.202,35	61.202,35		
	125.089,02	56.202,35	151.402,35	56.702,35	56.202,35	56.472,23	855.974,67	855.974,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.940,36	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32		
	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.954,44	35.298,00	35.298,00
Valores Mobiliários	53.261,91	60.562,03	55.652,03	53.262,03	55.262,03	58.262,03		
	122.148,70	53.262,03	148.462,03	53.762,03	53.262,03	53.517,79	820.676,67	820.676,67
Receita de Serviços	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40		
	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	19.083,60	228.000,00	228.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50		
	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	15.000,00	15.000,00
Outros Serviços	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90		
	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.828,10	213.000,00	213.000,00
Transferências Correntes	4.529.004,34	4.534.004,34	4.553.004,34	4.529.004,34	4.835.004,34	5.026.204,34		
	4.992.680,31	4.627.315,34	4.529.004,34	4.529.004,34	4.539.004,34	4.550.752,26	55.773.986,97	55.773.986,97
Transferências da União e de suas Entidades	2.484.364,19	2.489.364,19	2.508.364,19	2.484.364,19	2.790.364,19	2.604.364,19		

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Outubro/2026

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2026
ESPECIFICAÇÃO	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
	2.919.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.496.293,91	30.714.300,00	30.714.300,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.941.199,15		
	1.592.675,12	1.662.310,15	1.563.999,15	1.573.999,15	1.563.999,15	1.571.509,35	19.289.686,97	19.289.686,97
Transferências de Instituições Privadas	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00		
	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	481.275,00	5.750.000,00	5.750.000,00
Outras Receitas Correntes	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35		
	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.817,15	69.500,00	69.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10		
	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.933,90	47.000,00	47.000,00
Demais Receitas Correntes	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25		
	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.883,25	22.500,00	22.500,00
DEDUÇÕES (B)	-687.395,71	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77		
	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77	-690.696,59	-8.252.050,00	-8.252.050,00
RECEITAS CAPITAL (D)	35.194,25	10.559.044,25	792.094,25	1.335.194,25	364.527,58	7.574.770,47		
	1.368.579,20	35.194,25	157.794,25	1.059.465,59	35.194,25	35.363,25	23.352.415,84	23.352.415,84
RECEITA TOTAL (A-B+D)	4.408.398,25	14.944.548,27	5.191.688,27	5.708.398,27	5.045.731,60	12.450.174,49		
	6.274.345,86	4.506.709,27	4.626.198,27	5.443.169,61	4.408.398,27	4.429.567,05	77.437.327,48	77.437.327,48

Cod473254

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Súmula: Aprova o Plano de Ação Municipal para o Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, do Programa Cidade Pessoa Amiga da Pessoa Idosa, período de 2026 a 2029.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 691/2011 de 09 de novembro de 2011 e considerando reunião de 30 de outubro de 2026, Ata 06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação Municipal para o Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, do Programa Cidade Pessoa Amiga da Pessoa Idosa, período de 2026 a 2029.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 30 de outubro de 2026.

Maria Solange Cardoso Bonetti
Presidente do CMDI

Cod473275

DECRETO Nº 85/2026

03.11.2026
Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, I, Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as normas contidas nos Art. 30, I e II, Art. 37, XVI e Art. 39 da Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, fica assim constituído conforme Art. 17 da Lei 1.239 de 18 de novembro de 2025:
I – do Poder Executivo Municipal:
Representante do Departamento Municipal de Saúde
Titular: Neiva de Lourdes Giordani
Suplente: Carla Koerich Ticianeli
Representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Titular: Maicon Junior Krug
Suplente: Adelir Badziak
Representante do Departamento Municipal de Administração
Titular: Elcimar Augustinho Faust
Suplente: Ana Paula Bonetti
Representante do Departamento Municipal da Fazenda
Titular: Edvar Fernandes
Suplente: Elizeu Boger
II – dos usuários e serviços de saneamento básico:
Titular: Geverson Carara
Suplente: Nilson José Formaio
III – das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico:
Representante do IDR (Instituto de Desenvolvimento Rural);
Titular: Paulo André da Luz
Suplente: Silvana Lopes Pinto
IV – Representante do Sindicado dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Rosane Izidro Lino
Suplente: Nelci Pinheiro
V – Representante das Associações dos Produtores Rurais.
Titular: Elizandro Brognara

Suplente: Gilson Junior Senen
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 70/2026.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 03 de novembro de 2026.
Jaime da Silva Stang
Prefeito Municipal

Cod473278

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PARANÁ
SELEÇÃO DE PROJETOS PA]RA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
EDITAL ESPETACULO DE NATAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais.
Deste modo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
DA JUSTIFICATIVA
Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar as manifestações culturais natalinas no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, por meio do apoio a projetos de espetáculos com músicos regionais, e produções e apresentações culturais de apresentações Natalinas.
O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultura, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 1 projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 63.190,67
Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
Das 8:00 horas do dia 04/11/2026 até às 17:00 horas do dia 10/11/2026.
Quem pode participar
Pode inscrever-se neste Edital exclusivamente o agente cultural pessoa física ou jurídica com sede, domicílio ou residência na macrorregião Sudoeste do Estado do Paraná e que desenvolva suas atividades culturais nessa região.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I–Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II–Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III–Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I–Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II–Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III–sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um projeto).
ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Resultado–O resultado dos projetos aprovados será divulgado dia 12/11/2026.
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação (caso for necessário)
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de física ou email: gabineteprefeito@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG
d) Comprovante de Residência
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura–PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas no edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I–Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II–Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III–pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV–Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II–Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste–PR

de qualquer responsabilidade civil ou penal, independentemente da secretaria ou órgão responsável pela gestão do certame.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados no decorrer do ano de 2026, em cronograma a ser definido em comum acordo com o município.
Espetáculos artísticos consistem em apresentações públicas de natureza cultural — como teatro, dança, música e circo — voltadas ao entretenimento do público e à promoção da cultura.
Conforme o Plano de Ação (PAR) nº 3088212025004-026866
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I–No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II–No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III–no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão: Servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, bem como servidores da Secretaria de Administração Municipal.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I–Tiverem interesse direto na matéria;
II–Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III–no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV–Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial, e no site oficial do Município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do e-mail: gabineteprefeito@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Município: https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria de maior pontuação geral.
9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II–certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III–certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV–certidão negativa de débitos trabalhistas–CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V–comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I–pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II–pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III–que se encontrem em situação de rua.
Agente cultural pessoa jurídica:
I–inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica–CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II–Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV–- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI–certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–CRF/FGTS;
VII–certidão negativa de débitos trabalhistas–CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II–certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III–certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV–certidão negativa de débitos trabalhistas–CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V–Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do emailgabineteprefeito@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do Município: https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado em até 3 (três) dias úteis a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Cultural de Nova Esperança do

Sudoeste–PR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá no prazo de até 03 dias uteis os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Administração Municipal.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
Como o agente cultural presta contas a Administração Municipal.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15/11/2026.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I–quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II–quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (46) 8407-7763.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.
Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I–Categorias;
Anexo II–Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III–Critérios de seleção;
Anexo IV–Termo de Execução Cultural;
Anexo V–Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI–Declaração étnico-racial.

Cod473261

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação do Show Artístico da banda “Show de Cristal” para animação do “Réveillon” no dia 31 de dezembro de 2026 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.
CONTRATADA: 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI
CNPJ: 23.023.775/0001-88
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de novembro de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473251

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 35/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.
CONTRATADA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 18.250.413/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 2.688,50 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473250

DECRETO Nº. 83/2026

03.11.2026
SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e dá outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.189, de 2024, e estabelece as etapas para obtenção da Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.028, de 18 de novembro de 2020, que instituiu o Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59, de 06 de agosto de 2026, que institui Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa (OMS) e dá outras providências
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 116, de 06 de agosto de 2026 que nomeia os membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa (OMS) de Nova Esperança do Sudoeste/PR;
CONSIDERANDO o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e o processo de construção intersetorial do Plano de Ação Municipal para o período de 2026 a 2029;
CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 30 de outubro de 2026, do Conselho Municipal do Idoso de Nova Esperança do Sudoeste/PR, que aprova o Plano de Ação Municipal para o Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, período de 2026 a 2029
DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Cidade Amiga da Pessoa Idosa, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para o período de 2026 a 2029.
Art. 2º O Plano de Ação Municipal tem por finalidade orientar e articular as ações, os programas e as políticas públicas municipais voltados à promoção do envelhecimento digno e saudável, à garantia de direitos, à autonomia, à participação social e à melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, observadas as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Art. 3º O Plano de Ação Municipal contempla ações intersetoriais organizadas com base nos seguintes eixos de uma Cidade Amiga da Pessoa Idosa:
I – espaços ao ar livre e edifícios;
II – transporte;
III – habitação;
IV – participação social;
V – respeito e inclusão social;
VI – participação cívica e emprego;
VII – comunicação e informação;
VIII – apoio comunitário e serviços de saúde;
IX – cuidado.
Art. 4º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa acompanhar e monitorar a implementação do Plano de Ação Municipal, promover a articulação entre os órgãos e setores envolvidos e contribuir para a avaliação dos resultados alcançados, observadas as respectivas competências institucionais.
Art. 5º O Comitê Gestor Intersetorial deverá promover o acompanhamento periódico da execução do Plano de Ação Municipal e elaborar o Relatório Anual de Progresso, contendo informações sobre as ações desenvolvidas, as metas alcançadas, os resultados obtidos e os desafios identificados, com vistas a subsidiar a avaliação e o aprimoramento

das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.
Art. 6º Os órgãos e setores da Administração Pública Municipal envolvidos na execução do Plano de Ação Municipal deverão atuar de forma articulada, observadas suas respectivas competências institucionais e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473228

DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2026

Regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR;
O Prefeito do Município de Nova Esperança Do Sudoeste Estado de Paraná, no uso das atribuições do no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme as Leis nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024, os Decretos nº 11.740/2023, nº 11.453/2023, nº 12.257/2024 e nº 12.409/2025, além das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1274/2024.
Art. 2º O regulamento define diretrizes para a aplicação dos recursos repassados pela União, promovendo o setor cultural, a economia criativa e a preservação do patrimônio cultural.
CAPÍTULO II – GESTÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS
Art. 3º A aplicação dos recursos ocorrerá por meio de:
I – Editais de fomento à cultura;
II – Chamadas públicas para projetos culturais;
III – Outros instrumentos legais de apoio.
Art. 4º A gestão dos recursos deve garantir transparência, publicidade dos processos e prestação de contas.
CAPÍTULO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 5º Os beneficiários deverão atender aos seguintes critérios:
I – Comprovação de atuação no setor cultural;
II – Regularidade fiscal e jurídica;
III – Plano de execução e cronograma compatíveis com os objetivos da PNAB.
Art. 6º A prestação de contas será feita por meio de relatórios técnicos, comprovando o uso dos recursos conforme o plano aprovado.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Esperança do Sudoeste, 30 de outubro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473226

PREFEITURA DE PALMAS

1Doc

Proc. Administrativo 22- 6.930/2026

De: Gabrielly C. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2026 às 13:40:15

Setores envolvidos:

GDP, PGM, DA, DL, DTF, CGM, DCAE, SS, DC, RH-FERIAS, LM

CREDENCIAMENTO - EXAMES LABORATORIAIS

ATA DE ABERTURA - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026

No dia 27/10/2026, **às 08:30h**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto n° 4.558, juntamente com a responsável técnica pelo laboratório municipal, para avaliar a documentos de habilitação e proposta de preços no processo d e **Chamamento Público n° 08/2026** o qual tem por objeto: **Credenciamento de instituições/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadora de serviços de Saúde, com ou sem fins lucrativos, para realização de EXAMES LABORATORIAIS, incluindo insumos para realização dos exames, além do material de expediente diário para a prestação dos serviços, bem como a cessão em comodato dos equipamentos: centrífuga, computador (com o sistema a ser utilizado já instalado) e impressora para etiquetas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata n° 03/2025 da Terceira Reunião Ordinária visando a prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do Município de Palmas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser apresentados nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Fornecedores que apresentaram documentação:

FORNECEDOR	CNPJ
VIZE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	32.645.540/0001-85

Durante a reunião, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa participante, sendo deliberado o seguinte:

Após análise da documentação apresentada pela empresa **VIZE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, constatou-se que os documentos referentes à **habilitação** encontram-se em conformidade com as exigências estabelecidas no edital, tendo sido analisados pela **Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 4.558/2026**.

Quanto à documentação referente à **qualificação técnica**, prevista no item 13.2.5 do edital, esta foi submetida à análise da **responsável técnica pelo Laboratório Municipal**, que identificou pendências documentais e inconformidades que impedem, neste momento, o reconhecimento do atendimento integral às exigências editalícias.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/5F16-3FA4-3FD6-ABBB.

Conforme manifestação da responsável técnica, foram identificadas as seguintes pendências:

a) Termo de Regularidade no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional).

Pendência: O horário de funcionamento informado no documento apresentado não está em conformidade com o horário constante na documentação do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

b) Alvará/Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do licitante.

Situação: Requisito atendido.

c) Comprovação de credenciamento no Programa Estadual de Controle de Qualidade do LACEN (Laboratório Central do Estado do Paraná) e apresentação do certificado de controle de qualidade para a realização dos exames de baciloscopia de hanseníase e tuberculose.

Pendência: Não foi apresentado o documento comprobatório exigido pelo edital.

d) Comprovação da realização de controle interno diário e da inscrição em programa de controle de qualidade externo.

Pendência parcial: Foi apresentada documentação referente ao controle de qualidade externo. Entretanto, não foram apresentados documentos que comprovem a realização diária do controle interno, como cópias dos registros ou fotografias dos controles realizados.

e) Comprovação de inscrição no órgão competente, apresentação da relação de profissionais habilitados para a realização dos exames e comprovação de que integram o quadro permanente de funcionários, com no mínimo 2 (dois) bioquímicos e/ou biomédicos.

Pendência: Foi apresentado protocolo referente à solicitação junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF). Contudo, o protocolo de solicitação, por si só, não comprova a conclusão dos trâmites necessários nem a regularidade definitiva exigida. Além disso, o horário de funcionamento constante na documentação apresentada não contempla integralmente o horário previsto no edital.

f) Comprovação de vínculo entre os profissionais e a empresa, por meio de contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de Trabalho.

Pendência: Não foram apresentados documentos comprobatórios do vínculo dos profissionais relacionados com a empresa licitante, conforme exigido no edital.

g) Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de Palmas ou do município onde a empresa está sediada, referente ao estabelecimento do proponente e ao local de prestação dos serviços, caso sejam estabelecimentos distintos.

Situação: Requisito atendido

h) Indicação do responsável técnico pelo laboratório perante a Vigilância Sanitária e de seu substituto legalmente habilitado, conforme a RDC ANVISA nº 302/2005.

Pendência: Não foi apresentado o documento comprobatório exigido pelo edital.

i) Inscrição da pessoa jurídica, do responsável técnico e de seu substituto no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, conforme a Deliberação nº 908/2016 do CRF/PR.

j) Ausência de comprovação da capacidade técnico-operacional – Item 13.2.4, alínea "a", do edital:

Situação: Não foram apresentadas certidões ou atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão da empresa para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, conforme exigido no edital.

Situação: A documentação deverá ser avaliada quanto à comprovação da regularidade das inscrições exigidas, considerando as pendências apontadas nos itens anteriores.

Conclusão: Diante do exposto, verifica-se que a documentação apresentada não comprova o atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica, especialmente em relação às pendências documentais e às divergências identificadas nos itens acima relacionados.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/5F16-3FA4-3FD6-ABBB.

Diante das pendências identificadas, **fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa VIZE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA apresente a documentação necessária à regularização dos apontamentos**, contado a partir da publicação da ata, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável.

Após o encerramento do prazo, a documentação eventualmente apresentada será encaminhada à responsável técnica pelo Laboratório Municipal para nova análise e manifestação quanto ao atendimento das exigências de qualificação técnica.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes.

–

Gabrielly Bertollo Machado Cirino
Diretora do Departamento de Compras

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5F16-3FA4-3FD6-ABBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ROBERTO BIAZOTTO (CPF 762.XXX.XXX-91) em 29/10/2026 14:03:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DEBORAH BRASIL LUSTOZA DE OLIVEIRA MATTE (CPF 045.XXX.XXX-07) em 29/10/2026 15:04:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIANE CHIOT LOMBARDI (CPF 716.XXX.XXX-34) em 29/10/2026 16:12:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELISANGELA PIASENTINI (CPF 046.XXX.XXX-43) em 03/11/2026 09:19:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/11/2026 às 09:19 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/5F16-3FA4-3FD6-ABBB

Cod473229

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/5F16-3FA4-3FD6-ABBB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA – CNPJ N.º 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA–EPP.
CNPJ N° 21.027.555/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA EM IMPRESSORAS/COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS POR COMODATO.
ORIGEM: Pregão Presencial n° 29/2021.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITIVO: R$ 27.600 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Pranchita, 29 de outubro de 2026.
Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Cod473240

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA – CNPJ N.º 78.113.834/0001-09.
CONTRATADO: LIRIO GIFT PERSONALIZADOS.
CNPJ N° 58.648.465/0001-33.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS ÀS AÇÕES EDUCATIVAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico n° 08/2026.
OBJETO DO ADITIVO: Aditar em até 25% o valor do Contrato Administrativo.
VIGÊNCIA: Inalterada.
VALOR DO ADITIVO: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
Pranchita, 03 de novembro de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod473243

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 02/1993, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pranchita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art. 20 da Resolução Legislativa nº 02/1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos, renumerando-se os posteriores, se houver:

"Art. 20. (...)

(...)

IX — assegurar a manutenção de versão atualizada e consolidada deste Regimento Interno no sítio eletrônico oficial da Câmara;

X — expedir, no âmbito de sua competência e observadas as normas legais e regimentais, atos regulamentares necessários à execução das disposições internas relativas aos sistemas eletrônicos, à transparência, à guarda documental e à organização das informações legislativas;

XI — providenciar a elaboração e a publicação do relatório anual das atividades legislativas, na forma deste Regimento."

Art. 2º. O Inciso III, do artigo 40, da Resolução nº 002/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. As comissões permanentes são 4 (quatro), compostas, cada uma, de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

III–Comissão de Política Urbana, Segurança Pública e Meio Ambiente–CPSM."

Art. 3º. O artigo 47, da Resolução nº 02/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. Compete à Comissão de Política Urbana, Segurança Pública e Meio Ambiente opinar sobre os processos atinentes à realização de obras e à infraestrutura municipal e, especialmente:

I — opinar sobre processos referentes a assuntos ligados à indústria, ao comércio, à agricultura e à pecuária;

II — examinar matérias relacionadas à urbanização, às políticas urbanas e ao acompanhamento do Plano Diretor;

III — examinar matérias relacionadas à segurança pública, no âmbito da competência legislativa municipal;

IV — examinar matérias relacionadas à proteção ambiental e à implementação da legislação ambiental, observadas as competências constitucionais;

Parágrafo único. Compete, ainda, à Comissão acompanhar a execução do Plano de Desenvolvimento do Município e opinar sobre matérias relativas ao turismo municipal."

Art. 4º. O art. 45 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do §4º, com a seguinte redação:

"Art. 45. (...)

§ 4º Na análise das proposições submetidas à Comissão de Justiça e Redação, serão examinadas, quando pertinentes, a constitucionalidade, a legalidade, a juridicidade, a regimentalidade e a técnica legislativa, inclusive clareza, precisão, ordem lógica, coerência normativa e observância da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998."

Art. 5º. A Resolução nº 02/1993, passa a vigorar com a inclusão do artigo 74-A, com a seguinte redação:

"Art. 74-A. O Vereador que não comparecer à sessão deverá apresentar justificativa à Secretaria Legislativa, por meio físico ou eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acompanhada dos documentos comprobatórios cabíveis.

§1º Consideram-se justificadas as ausências decorrentes de doença comprovada, licença regularmente concedida, missão oficial ou atividade autorizada pela Câmara, caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou na legislação aplicável.

§ 2º As justificativas não abrangidas pelo § 1º serão apreciadas pelo Plenário, mediante decisão fundamentada, assegurada ao Vereador oportunidade de apresentar esclarecimentos e documentos.

§ 3º Toda a falta ou ausência de Vereador não enquadrada no § 1º deste artigo será descontada do seu Subsídio mensal na proporcionalidade do número de Sessões realizadas no período.

§ 4º Este artigo não afasta as consequências previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou na legislação aplicável."

Art. 6º A Resolução nº 02/1993, passa a vigorar com a inclusão do artigo 82-A e 82-B, com a seguinte redação:

"Art. 82-A. As sessões da Câmara poderão ser realizadas de forma mista, em ambiente virtual, ou de maneira inteiramente virtual, por meio de acesso remoto, respeitadas as disposições constantes na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A publicidade das sessões realizadas de maneira integralmente ou parcialmente virtual será assegurada pela transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e disponibilização do áudio e do vídeo das sessões.

§ 2º O sistema utilizado para realização das sessões virtuais deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Mesa, que exercerá a mediação da sessão sob o comando direto do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º Os problemas técnicos ou de falta de conexão que impeçam o uso da palavra, pelo parlamentar não ensejam nulidade ou anulabilidade do ato. Ainda que se tenha impedimento de uso de fala pelo Vereador, deverá ser garantido meio para que possa ser aferido seu voto de maneira inequívoca.

§ 4º Nas sessões plenárias realizadas de maneira virtual, será observado o procedimento regimental, devendo ser consignado expressamente em ata a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

§ 5º A modalidade virtual, integral ou parcial, para a realização das sessões, será determinada pelo presidente, mediante justificativa, nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos vereadores, de ofício ou a requerimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, prazo este que poderá ser dispensado nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

§ 6º A participação remota não será admitida:

I–nas sessões ordinárias em que houver julgamento das contas do Prefeito;

II–nas sessões ordinárias em que houver deliberação sobre o recebimento de denúncia;

III–nas sessões de julgamento de agente político;

IV–nas sessões preparatórias;

V–nas sessões solenes;

VI–nas sessões destinadas à eleição da Mesa Diretora;

VII–nas demais hipóteses em que a participação presencial seja exigida por disposição legal, decisão judicial ou ato da Mesa Diretora, devidamente motivado.

§ 7º Nas hipóteses previstas no § 6º, a participação dos Vereadores deverá ocorrer presencialmente, vedada a utilização de sistema de videoconferência para fins de presença, discussão ou votação."

"Art. 82-B Em havendo viabilidade técnica, o Vereador que estiver ausente do Plenário e desejar participar da sessão, poderá solicitar ao Presidente autorização para participar de maneira remota, respeitadas as disposições constantes na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a solicitação deverá ser feita com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da respectiva Sessão, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior."

Art. 7º. O artigo 87, da Resolução nº 02/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa e o acompanhamento da população."

Art. 8º. A Resolução nº 02/1993, passa a vigorar com a inclusão do artigo 87-A, com a seguinte redação:

"Art. 87-A. As sessões públicas serão transmitidas pela internet, por canal oficial da Câmara, sempre que houver condições técnicas, e terão suas gravações preservadas em acervo digital institucional."

Art. 9º. A Resolução nº 02/1993, passa a vigorar com a inclusão do artigo 93-A, com a seguinte redação:

"Art. 93-A. As Sessões Plenárias e as Audiências Públicas serão gravadas em arquivos de vídeo, mantendo-se cópia segura nos meios de armazenamento da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Impossibilitada a gravação por qualquer motivo, lavrar-se-á igualmente a necessária ata, constando da mesma as razões e a justificativa que levaram a impossibilidade da gravação."

Art. 10. O artigo 107, da Resolução nº 02/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107. Será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal, junto ao perfil do Vereador, o registro e a quantidade por tipo de proposições apresentadas durante o mandato."

Art. 11. A Resolução nº 02/1993, passa a vigorar com a inclusão dos artigos 107-A, 107-B, 107-C e 107-D, com a seguinte redação:

"Art. 107-A. A Câmara manterá controle de produtividade legislativa, relativa a relação entre proposições apresentadas e aprovadas, por cada Vereador, durante o exercício do mandato.

Art. 107-B A Câmara realizará relatório anual de atividades legislativas, com a quantidade de proposições apresentadas, tipo de proposições, sua tramitação, tempo de tramitação e resultado.

Art. 107-C A Câmara realizará relatório anual de produtividade de cada vereador, do qual constará o número de proposições apresentadas no período de janeiro a dezembro e seus resultados.

Art. 107-D Os relatórios previstos nos artigos 107-B e 107-C, deste Regimento Interno, serão disponibilizados até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente, no site oficial da Câmara Municipal, em campo especificamente destinado a essa finalidade."

Art. 12. Os arts. 191 a 198 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 191. A Câmara Municipal não poderá deliberar sobre as contas anuais do Prefeito sem o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Constituição e pela legislação aplicável.

§ 1ºO julgamento das contas acompanhada do parecer prévio do Tribunal de Contas, far-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento do parecer, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.

§ 2º O decurso do prazo não dispensa a Câmara de adotar as providências necessárias à conclusão do julgamento. Esgotado o prazo sem deliberação, a Presidência deverá determinar a inclusão da matéria na primeira Ordem do Dia compatível com as normas legais e regimentais, sem prejuízo dos efeitos que a Lei Orgânica expressamente atribuir ao decurso do prazo.

§ 3º O parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 192. Recebido e protocolado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Presidente providenciará sua inclusão no Expediente da primeira sessão plenária subsequente, distribuirá cópia aos Vereadores que requererem e encaminhará o processo à Comissão de Finanças e Orçamento para instrução e parecer.

§ 1º O Presidente também disponibilizará as contas do exercício em julgamento e os documentos públicos que as instruem para consulta da população pelo prazo de 60 (sessenta) dias, permitindo o exame e a apresentação de questionamentos ou impugnações por qualquer contribuinte.

§ 2º A disponibilização prevista no §1º será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara e, quando necessário, por outros meios oficiais. A consulta deverá permitir acesso efetivo aos documentos, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

§ 3º A impugnação prevista no §1º deste artigo será apresentada por escrito, devidamente fundamentada e assinada pelo cidadão, observando-se o seguinte:

I–caberá ao Presidente da Câmara Municipal exercer o juízo de admissibilidade da

impugnação, verificando sua pertinência em relação ao objeto do julgamento;
II–admitida a impugnação, o Presidente da Câmara Municipal a encaminhará à Comissão Permanente competente e à Comissão de Finanças e Orçamento para apreciação;
III–caso os fatos apresentados na impugnação não integrem o objeto da prestação de contas em julgamento, a Câmara Municipal poderá instaurar procedimento próprio para sua apuração.
§ 4º Para instruir o processo e responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos ao responsável pelas contas e aos órgãos municipais, requisitar documentos legalmente acessíveis e vistoriar obras e serviços, observadas as competências legais e a formalização dos atos.
§ 5º Até 10 (dez) dias após o recebimento do processo pela Comissão, os Vereadores poderão apresentar pedidos escritos de informações sobre itens determinados da prestação de contas.
Art. 193. Encerrado o prazo de consulta pública, a Comissão de Finanças e Orçamento prosseguirá na instrução do processo e encaminhará cópia integral dos autos às demais Comissões Permanentes somente quando a matéria envolver questão compreendida em suas respectivas competências temáticas, para manifestação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da competência própria da Comissão de Finanças e Orçamento."
Art. 194. Concluídas as manifestações das Comissões competentes, quando houver, a Comissão de Finanças e Orçamento notificará o responsável pelas contas para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
§ 1º A notificação indicará o exercício financeiro em julgamento, o parecer prévio do Tribunal de Contas, os documentos disponíveis, as questões a serem apreciadas e o prazo para defesa, devendo o gestor das contas indicar ao Presidente da Comissão o seu e-mail e um número de telefone com aplicativo de mensagens para que as notificações/intimações possam ser realizadas através desse meio
§ 2º As notificações poderão ser realizadas pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento, por meio eletrônico institucional ou por endereço eletrônico ou aplicativo de mensagens cuja vinculação ao destinatário e comprovação de entrega possam ser certificadas nos autos, sem prejuízo de outros meios admitidos em lei.
§ 3º A notificação por edital somente será admitida quando o endereço do destinatário for incerto ou desconhecido, ou após tentativas razoáveis e documentadas de localização e notificação por outros meios.
§4º A notificação por Edital, será realizada mediante publicação no diário eletrônico oficial do município, assim como no site da Câmara Municipal, iniciando-se a contagem de eventual prazo no primeiro dia útil subsequente a formalização da notificação.
§ 5º Será assegurado ao responsável o contraditório e a ampla defesa, inclusive o direito de apresentar documentos, requerer diligências pertinentes e apresentar alegações finais antes da deliberação conclusiva da Comissão.
§ 6º A ausência de manifestação após notificação regular não impedirá o prosseguimento do processo, devendo a circunstância ser certificada nos autos.
Art. 195. Apresentada a defesa ou certificado o decurso do prazo, a Comissão de Finanças e Orçamento designará Relator, que elaborará relatório e voto fundamentados, examinando o parecer prévio, os documentos, as manifestações e as diligências realizadas.
"§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento designará Relator, que elaborará relatório e voto preliminares, examinando o parecer prévio, os documentos, a defesa apresentada, as manifestações recebidas e as diligências realizadas, sem prejuízo da apresentação de alegações finais pelo responsável pelas contas.
§ 2º Os pareceres elaborados pelas Comissões Permanentes e pela Comissão de Finanças e Orçamento conterão, no mínimo:
I–relatório com a síntese do processo, do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, da defesa apresentada, das manifestações recebidas e dos atos instrutórios realizados;
II–fundamentação com a análise dos fatos, das provas produzidas, dos argumentos de defesa, das normas aplicáveis e das razões de concordância ou divergência em relação ao parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado; e
III–conclusão com manifestação expressa acerca da aprovação, da aprovação com ressalvas ou da rejeição das contas e, quando cabível, das recomendações pertinentes.
§ 3º Concluída a instrução e disponibilizada a manifestação preliminar da Comissão, o Prefeito ou ex-Prefeito será notificado para, querendo, apresentar alegações finais por escrito no prazo de 10 (dez) dias.
§ 4º Apresentadas as alegações finais, quando versarem sobre matérias relacionadas às Comissões Permanentes/Temáticas, estas serão encaminhadas à Comissão correspondente, que poderá manter o parecer inicial ou emitir o parecer final no prazo de 5 (cinco) dias;
§ 5º Concluídas as manifestações das Comissões e encerrada a instrução, a Comissão de Finanças e Orçamento, considerando o parecer das Comissões Competentes, quando houver, no prazo de 10 (dez) dias:
a) emitirá parecer conclusivo;
b) elaborará projeto de decreto legislativo.
§ 6º O parecer será acompanhado de projeto de decreto legislativo que proponha a aprovação ou a rejeição das contas e explicite, quando houver divergência do parecer prévio, os fundamentos fáticos e jurídicos correspondentes.
§ 7º O parecer e o projeto de decreto legislativo serão encaminhados à Presidência para inclusão na Ordem do Dia, observado o prazo máximo de julgamento previsto neste Regimento.
Art. 196. O julgamento será realizado em sessão pública, convocada com antecedência suficiente para ciência dos Vereadores e do responsável pelas contas. A Ordem do Dia da sessão será destinada exclusivamente ao julgamento das contas, ressalvados os atos necessários à sua regular condução.
§ 1º O responsável pelas contas ou seu representante legal será notificado da data da sessão e poderá realizar sustentação oral por até 30 (trinta) minutos, assegurada a possibilidade de regulamentação do tempo em caso de pluralidade de representantes, sem prejuízo da ampla defesa.
§ 2º Concluída a sustentação oral, cada Vereador poderá manifestar-se pelo prazo de até 5 (cinco) minutos, sem prejuízo de eventual disciplina regimental geral compatível com a matéria.
§ 3º Encerradas as manifestações, a votação será iniciada e será efetivada nos termos do inciso II, do §6º, do artigo 53 da Lei Orgânica.
§ 4º O parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Art. 197. A decisão da Câmara será formalizada por decreto legislativo, com identificação do exercício financeiro julgado e indicação expressa da aprovação ou rejeição das contas.
§ 1º Quando a deliberação divergir do parecer prévio do Tribunal de Contas, o decreto legislativo ou a fundamentação que o integrar indicará expressamente as razões da divergência, com referência aos elementos constantes do processo.
§ 2º O decreto legislativo, o parecer prévio, o parecer da Comissão, a ata da sessão e o resultado da votação serão publicados e disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Câmara, observadas as restrições legais de acesso.
Art. 197-A. Caberão embargos de declaração contra o decreto legislativo e a ata da sessão de julgamento das contas, quando houver obscuridade, contradição, omissão ou erro material.
§ 1º Os embargos de declaração poderão ser opostos pelo Prefeito ou Ex-Prefeito Municipal, por seu representante legal ou por Vereador, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do ato impugnado ou da ciência formal do interessado.
§ 2º Os embargos de declaração serão distribuídos ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, que atuará como relator.
§ 3º Os embargos de declaração serão incluídos na Ordem do Dia para julgamento pelo Plenário da Câmara Municipal no prazo de até duas sessões.
§4º Os embargos de declaração não terão efeito modificativo, salvo quando o saneamento da omissão, da contradição, da obscuridade ou do erro material implicar, necessariamente, alteração do resultado do julgamento, hipótese em que será assegurada prévia manifestação do interessado.
§ 5º A oposição de embargos de declaração interrompe o prazo previsto no § 1º do art. 198, que voltará a correr integralmente após a publicação da decisão dos embargos.
Art. 198. As decisões da Câmara sobre as contas anuais do Prefeito serão publicadas no órgão oficial do Município e disponibilizadas no portal institucional, com preservação do processo administrativo e dos documentos que fundamentaram a deliberação.
§1º A Presidência encaminhará o resultado do julgamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aos demais órgãos competentes, quando cabível, juntando aos autos, comprovante do encaminhamento, no prazo de até 10 (dez) dias."
Art. 13. Fica determinada a adequação da identificação dos parágrafos em todos os artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pranchita, instituído pela Resolução nº 02, de 13 de dezembro de 1993, que não estejam em conformidade com o disposto no art. 10, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.
§ 1 A adequação prevista no caput deste artigo consistirá na substituição das expressões "Parágrafo Primeiro", "Parágrafo Segundo", "Parágrafo Terceiro" e demais denominações por extenso pela representação gráfica correspondente, mediante utilização do símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono parágrafo e cardinal a partir do décimo, observada a sequência numérica existente em cada artigo.
§ 2º Os dispositivos que contenham apenas um parágrafo, deverão ser identificados pela expressão "Parágrafo único.", conforme estabelece o art. 10, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 95/1998.
§ 3º As adequações previstas neste artigo possuem caráter exclusivamente formal e de padronização da técnica legislativa, sendo vedada qualquer alteração do conteúdo normativo, da sequência dos parágrafos, dos direitos, deveres, competências, procedimentos ou demais disposições estabelecidas no Regimento Interno.
§ 4º A padronização determinada neste artigo será incorporada à versão consolidada do Regimento Interno, a ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, preservando-se a identificação e a numeração dos artigos e demais dispositivos não expressamente alterados por esta Resolução.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2026.
ADELAR GILVANI RADAELLI
Presidente Biênio 2025/2026

Cod473221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO N° 3.556, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMUPA)
O PREFEITO MUNICIPAL do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 66 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.152, de 29 de abril de 2026.
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal Proteção e Bem-Estar Animal, para mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:
I - Representantes do Poder Público, indicados pelo Prefeito Municipal:
- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: JARRIÊ MICHEL BRAATZ DA SILVA, CPF:056.***.***-39, membro titular e JULIANA INES HARTMANN, CPF: 054.***.***-59, suplente;
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária: CAMILA FIORI PILGER, CPF:061.***.***-57, membro titular e CLAUDIA MARA ROSSINI, CPF: 051.***.***-74, suplente;
Representante da Secretaria de Educação: SILVANE BALTOKOSKI, CPF:023. ***.***-10, membro titular e MONICA CARINE BARANCELLI DIESEL, CPF: 066.***.***-70, suplente;
Representante da Procuradoria Jurídica do Município: ORIDES NEGRELO NETO, CPF 035.***.***-31, membro titular.
II - Representantes da Sociedade Civil:
Representante de ONGs ou Associações de Proteção Animal – SARIELY APARECIDA RIEGER, CPF:072.***.***-30. NEUSA MALFESSONI AUGUSTIN, CPF 022.***.***-59, membros titulares e MARILIA DATSCH, CPF:819.***.***-34, suplente;
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (Comissão de Direito Animal) ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) - PAULO ALBERTO SCHAEFER, CPF: 707.***.***-53, OAB/PR 73.475, membro titular e ROBERTA CHIOQUETTA DECARLI, CPF: 066.***.***-21, CRMV: 10723, suplente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Município de São João em, 03 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Cod473248

EDITAL Nº 139/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS Nº 063/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.191, de 24 de fevereiro de 2010, e nas demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o Edital nº 063/2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final e da classificação definitiva por meio do Edital nº 081/2026;
CONSIDERANDO a existência das vagas previstas no item 2.1 do Edital de Abertura, a formação de cadastro de reserva para todas as áreas contempladas e a necessidade atual da Administração de garantir a continuidade dos serviços educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas disponíveis e para os procedimentos de contratação temporária.
Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, durante o horário de expediente.
§ 1º No comparecimento, o candidato deverá manifestar formalmente seu interesse na vaga e apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos no Edital nº 063/2026, bem como os demais documentos solicitados pela Administração Municipal.
Art. 3º A contratação fica condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, à aptidão em avaliação médica admissional, à inexistência de acumulação ilegal e ao atendimento das demais condições do Edital nº 063/2026.
Art. 4º A lotação, a distribuição da carga horária, o local de exercício e a data de início serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino, conforme a necessidade do serviço e o interesse público.
Art. 5º O candidato que não comparecer no prazo, não apresentar a documentação exigida ou manifestar sua desistência perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São João/PR, 03 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASS.	CANDIDATO(A)
Regência de Turma da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20h	18º	Aline Monteiro Lazarin

Cod473247

PORTARIA Nº 7.581, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa férias a servidores municipais.
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar férias aos servidores adiante nominados, sendo:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Ivene Regina da Silva – 21860-1	30	08/08/2025 a 07/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Loreci Bordin Augustin	30	20/10/2025 a 19/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Vanessa Acorsi	30	17/10/2025 a 16/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Adriana Varal de Lima Marcolina	30	04/10/2025 a 03/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Carladeise Malfessoni	30	14/10/2025 a 13/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Luiz Carlos Provin Machado	30	10/10/2025 a 09/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Bianca Daniela Geleski – 1346661	30	14/02/2025 a 13/02/2026	13/09/2026 a 12/10/2026
Bianca Daniela Geleski – 1348881	30	04/02/2025 a 03/02/2026	13/09/2026 a 12/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
São João, 03 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod473264

PORTARIA Nº 7.582, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa férias a servidores municipais.
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar férias aos servidores adiante nominados, sendo:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Ana Carla Lavarda Cassol	30	27/07/2025 a 26/07/2026	09/11/2026 a 08/12/2026
Angelina Salete Fachin	30	12/11/2025 a 11/11/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Carmen Rodrigues Koltz	30	06/10/2025 a 05/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Elisete Valéria de Oliveira	30	21/11/2025 a 20/11/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Isabela Maas Qader	30	14/10/2025 a 13/10/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Jaqueline da Silva Westphal	30	05/09/2025 a 04/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Michelly Franciane Sandi Drancka	30	20/11/2025 a 19/11/2026	10/12/2025 a 19/12/2025 05/01/2026 a 24/01/2026
Marli da Fonseca	30	02/10/2025 a 01/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Sidiane Maria Scheid	30	31/08/2025 a 30/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Silvane Bitdinger Livi	30	19/10/2025 a 18/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
São João, 03 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod473267

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2026

Processo Administrativo nº 634/2026
O Município de São João/PR, por meio das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Serviços Urbanos, De Saúde, de Educação, e de Cultura, Esporte e Turismo, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de Diesel S500, conforme condições e exigências estabelecidas neste respectivo Aviso de Contratação Direta. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global. O valor total estimado da contratação é de R$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais). As propostas e documentos deverão ser apresentados presencialmente no Setor de Protocolo do Município de São João/PR ou por meio de protocolo online pelo link https://saojoao.1doc.com.br/atendimento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, observadas as condições previstas no instrumento convocatório. O Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, o modelo de proposta, as declarações exigidas e os demais anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de São João/PR e pelos canais oficiais indicados no aviso. São João/PR, 03 de novembro de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla – Agente de Contratação (Portaria 7.429/2026)
Joni Zanella Ferreira–Prefeito Municipal

Cod473283

DECRETO Nº 3.555, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João/PR, a realizar-se em 27 de novembro de 2026, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Município de São João/PR, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, totalizando 8 (oito) horas de atividades, com o tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal responsável pela política dos direitos da criança e do adolescente, observada a legislação aplicável.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, 03 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Cod473225

PORTARIA Nº 7.580/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidora pública municipal como responsável técnica pela área de Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), especialmente os artigos 87 a 91, que dispõem sobre a Vigilância Socioassistencial;
CONSIDERANDO que a servidora Thaís Gonçalves Welter Ilkiu, matrícula nº 1347561, já desenvolve atividades técnicas relacionadas à Vigilância Socioassistencial desde abril de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar sua designação, assegurando a regularidade administrativa, a continuidade e o adequado funcionamento das atividades de Vigilância Socioassistencial no Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Thaís Gonçalves Welter Ilkiu, matrícula nº 1347561, ocupante do cargo de Assistente Social, para atuar como Responsável Técnica pelo setor de Vigilância Socioassistencial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de São João/PR.
Art. 2º A servidora designada exercerá suas atividades em conformidade com as diretrizes, competências e atribuições estabelecidas na legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS).
Art. 3º A presente designação não implica, por si só, alteração do cargo efetivo, criação de função gratificada ou concessão de vantagem remuneratória, observada a legislação municipal aplicável.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São João, 03 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod473227

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

Processo Administrativo nº 496/2026
O Município de São João/PR – UASG nº 987871 torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de picolés, destinados ao evento Dia das Crianças – 2026 da Secretaria Municipal de Educação, com data prevista para os dias 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2026, do Município de São João/PR. Fornecedor: GEBON SORVETES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.103.847/0001-27
Valor máximo da contratação: R$ 4.370,00
Critério de julgamento: Menor preço global.
O aviso e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município ou junto ao Setor de Licitações e Contratos.
São João/PR, 29 de outubro de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla – Agente de Contratação (Portaria 7.429/2026)
Joni Zanella Ferreira - Prefeito Municipal

Cod473284

EDITAL N° 138/2026

REPOSICIONAMENTO DE CANDIDATO(A) EM FINAL DE LISTA DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e Edital de Abertura nº 001, de 29/04/2025,
TORNA PÚBLICO a retificação do Edital nº 132/2026 de reposicionamento de candidato(a) final de lista de concurso público do município de São João, sendo:
Onde se lê:
4. DA VIGÊNCIA
4.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 15 de outubro de 2026.
JONI FEREIRA ZANELLA
Prefeito Municipal
Leia-se:
4. DA VIGÊNCIA
4.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 15 de outubro de 2026.
JONI ZANELLA FEREIRA
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod473220

EDITAL SMCET Nº 15/2026

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO
Edital de Chamamento Público SMCET nº 008/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
(PNAB) – Ciclo II
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE SÃO JOÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os itens 7.5, 8 e 10 do
Edital de Chamamento Público SMCET nº 008/2026; considerando o Resultado Preliminar da
Etapa de Seleção (Edital SMCET nº 13/2026), publicado em 21 de outubro de 2026; e
considerando que, encerrado em 26 de outubro de 2026 o prazo recursal, não foram interpostos
recursos, TORNA PÚBLICO o resultado final da etapa de seleção, que mantém integralmente a
classificação preliminar.
1. CLASSIFICAÇÃO FINAL POR CATEGORIA
Pontuação final = média das notas dos três pareceristas nos critérios obrigatórios (A a G, máx. 70) +
pontuação adicional (Anexo III). Aptos: nota final igual ou superior a 35 pontos.

Categoria	Class.	Agente cultural	Projeto	Média obrig.	Adicional	Final	Situação
Música	1º	Tylle Junior Cechet	Trio Nó de Pinho (EP autoral)	70,00	5,00	**75,00**	**Selecionado**
Dança	1º	Ana Cristina Terlamp	Dança Sem Limites – Curso de Dança Inclusiva e Formação Artística	62,00	10,00	**72,00**	**Selecionada**
Dança	2º	Associação Tropeiros do Sul de São João – PR – A.T.S.	Sementes da Tradição	38,00	0,00	**38,00**	Suplente – remanejamento (item 3)
Literatura	1º	Dioice Cristina Lenz	Limites Não Impedem – Desafios, Potencialidades e Protagonismo	40,67	5,00	**45,67**	**Selecionada**
Desenho	1º	Harisson de Brito Fonseca	Cores da Terra – Arte Urbana e Muralismo em São João	52,67	0,00	**52,67**	**Selecionado**
Pintura	—	Sem inscritos	—	—	—	—	Vaga não preenchida

2. PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

Agente cultural	Projeto / Categoria	Motivo
Paulo Cezar Babinski	Circuito Saúde, Música, Feira Sustentável & Cãominhada no Parque – Música	Não atende ao objeto da categoria: o projeto não resulta em obra musical autoral, exigida pelo Anexo I.
Fatima Jacinta Chioquetta	Jujuba, my black cat – Literatura	Não atende ao objeto da categoria: a obra já se encontrava publicada, e o Anexo I exige a publicação de livro inédito.

3. DISPOSIÇÕES
1. Os agentes culturais selecionados ficam convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo V) até 10 de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes
e Turismo, mediante apresentação dos dados de conta bancária de sua titularidade, sob pena
de perda do direito ao recebimento do recurso, nos termos do item 10 do Edital.
2. O pagamento será realizado após a assinatura do Termo, em conta bancária de titularidade do
agente cultural, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
3. Nos termos do item 8 do Edital e do Despacho de Remanejamento publicado em 21 de outubro
de 2026, o saldo da categoria Pintura (R$ 5.000,00) será oferecido à Associação Tropeiros do
Sul de São João – PR – A.T.S., único projeto apto não contemplado, que será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, manifestar aceite e apresentar plano de trabalho e planilha orçamentária readequados a esse valor, mantidos o objeto, a contrapartida e os requisitos da categoria.
4. Os projetos serão executados no período de 10 de novembro de 2026 a 9 de maio de 2027,
conforme o cronograma retificado pelo Edital SMCET nº 14/2026.
São João/PR, 3 de novembro de 2026.

GRAZIELI SBISIGO
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo – Portaria nº 7.252/2026

Cod473280

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação

complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANDRÉA DAL BELLO ZENI
ESPÉCIE: Contrato nº 284/2025 – Pregão Eletrônico Nº 75/2025.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao atendimento das necessidades e demandas
das diversas secretarias e setores que compõem a Administração Municipal, em especial da Secretaria Municipal
de Assistência Social, a fim de atender aos programas sociais por ela desenvolvidos.
ADITIVO DE REAJUSTE: Fica reajustado o valor unitário contratual de todos os itens vencidos pela empresa, em
conformidade com a variação acumulada do índice INPC acumulado. Porcentagem do aumento: 4,2936%.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANDRÉA DAL BELLO ZENI
ESPÉCIE: Contrato nº 284/2025 – Pregão Eletrônico Nº 75/2025.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao atendimento das necessidades e demandas das diversas secretarias e setores que compõem a Administração Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de atender aos programas sociais por ela desenvolvidos.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.704,60 (Quatro Mil, Setecentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 284/2025 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 06/11/2027 (seis dias de novembro de 2027)
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod473281

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa J. SCHMOLLER
ESPÉCIE: Contrato nº 285/2025 – Pregão Eletrônico Nº 75/2025.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao atendimento das necessidades e demandas das diversas secretarias e setores que compõem a Administração Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de atender aos programas sociais por ela desenvolvidos.
ADITIVO DE REAJUSTE: Fica reajustado o valor unitário contratual de todos os itens vencidos pela empresa, em conformidade com a variação acumulada do índice INPC acumulado. Porcentagem do aumento: 4,2936%.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa J. SCHMOLLER
ESPÉCIE: Contrato nº 285/2025 – Pregão Eletrônico Nº 75/2025.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao atendimento das necessidades e demandas das diversas secretarias e setores que compõem a Administração Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de atender aos programas sociais por ela desenvolvidos.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 285/2025 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 06/11/2027 (seis dias de novembro de 2027)
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod473282

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, por término de contrato.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADO: MONALIZA CRISTINA ROTINI;
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 03 de novembro de 2026.
VERÊ-PR, em 03 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod473255

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa CLINICA GERAL ADRIANA ZMOZINSKI LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 301/2025 – Inexigibilidade Nº 15/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de medico clinico geral, em atendimento às unidades de saúde pública de Verê.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais).
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 301/2025 para mais 03 (três) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 05/02/2027 (cinco dias de fevereiro de 2027)
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod473252

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa TIAGO A BASILIO CONSULTORIA AGRONOMICA E AMBIENTAL
ESPÉCIE: Contrato nº 69/2026 – Dispensa Nº 15/2026.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para complementação do processo de licenciamento ambiental da Prainha Municipal, visando atender exigências do Instituto Água e Terra – IAT relacionadas à intervenção em margem de reservatório, especificamente quanto à estrutura náutica composta por atracadouro e rampa de acesso à água, incluindo elaboração de estudos, documentos técnicos e acompanhamento administrativo necessários à adequação do empreendimento à Instrução Normativa IAT nº 47/2025.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 69/2026 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 04/05/2027 (quatro dias de maio de 2027)
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod473224

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva e manutenção periódica de 04 (quatro) caminhões da marca Mercedes-Benz, pertencentes à frota municipal, considerando a utilização intensiva dos veículos, com média de operação entre 100 e 200 horas mensais, visando garantir seu adequado funcionamento, segurança, desempenho e conservação, bem como prevenir falhas mecânicas e reduzir custos com manutenções corretivas.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal responsável, devidamente justificada quanto à necessidade de realização de revisões preventivas e manutenções periódicas em 04 (quatro) caminhões da marca Mercedes-Benz, pertencentes à frota municipal;
Considerando que os caminhões são utilizados continuamente na execução dos serviços públicos municipais, apresentando média de operação entre 100 e 200 horas mensais, o que exige acompanhamento periódico de suas condições mecânicas e operacionais;
Considerando que a manutenção preventiva é fundamental para identificar possíveis desgastes e irregularidades, prevenir falhas mecânicas, evitar interrupções inesperadas e reduzir os custos decorrentes de manutenções corretivas de maior complexidade;
Considerando que a realização das revisões periódicas contribui para garantir a segurança dos operadores e demais usuários das vias públicas, preservar a vida útil dos veículos e assegurar sua disponibilidade para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais;
Considerando que a empresa INGÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.994.951/0002-77, possui condições para a prestação dos serviços objeto da contratação, conforme documentação e justificativas constantes do processo administrativo;
Considerando que o valor total da contratação é de R$ 13.114,84 (treze mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), conforme orçamento e documentação constantes dos autos;
Considerando que o enquadramento da contratação por inexigibilidade de licitação deverá estar amparado na comprovação da inviabilidade de competição, mediante documentação pertinente, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que foram observados os requisitos legais necessários à contratação direta, conforme a instrução do respectivo processo administrativo;
RESOLVE:
AUTORIZAR a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa INGÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.994.951/0002-77, para a prestação de serviços de revisão preventiva e manutenção periódica de 04 (quatro) caminhões da marca Mercedes-Benz, pertencentes à frota municipal, considerando a utilização intensiva dos veículos, com média de operação entre 100 e 200 horas mensais, visando garantir seu adequado funcionamento, segurança, desempenho e conservação, bem como prevenir falhas mecânicas e reduzir custos com manutenções corretivas, pelo valor total de R$ 13.114,84 (treze mil, cento e

quatorze reais e oitenta e quatro centavos).
Por fim, certifico que a presente contratação visa atender ao interesse público, contribuindo para a conservação da frota municipal, a segurança dos operadores e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
Verê, 03 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod473256

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à seleção de candidatos para contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal, compreendendo o desenvolvimento das etapas necessárias à realização do certame, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal responsável, devidamente justificada quanto à necessidade de contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à seleção de candidatos para contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de assegurar a realização de processo seletivo com critérios objetivos, transparentes e isonômicos, garantindo a seleção de candidatos que atendam aos requisitos exigidos para o preenchimento das vagas temporárias, de acordo com as necessidades da Administração Municipal;
Considerando que a execução do certame envolve atividades técnicas específicas, tais como planejamento, elaboração de instrumentos de avaliação, organização das etapas, recebimento e análise das inscrições, processamento dos resultados e demais procedimentos necessários à adequada realização do processo seletivo;
Considerando que a contratação de empresa especializada visa garantir a adequada condução dos trabalhos, conferindo maior segurança, eficiência, imparcialidade e transparência ao procedimento de seleção;
Considerando que a empresa INSTITUTO OMNI, inscrita no CNPJ nº 48.956.604/0001-32, apresentou proposta no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a prestação dos serviços objeto da contratação;
Considerando a justificativa de preços apresentada e a pesquisa de mercado realizada no processo, visando demonstrar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado;
Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução processual, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa INSTITUTO OMNI, inscrita no CNPJ nº 48.956.604/0001-32, para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à seleção de candidatos para contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo de contratação.
DETERMINO, ainda:
A publicação do presente ato e dos documentos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme as exigências legais aplicáveis;
A adoção das providências necessárias à formalização da contratação, mediante instrumento contratual ou documento equivalente, conforme cabível;
O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal competente, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no processo de contratação.
Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.
Verê, 03 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal de Verê

Cod473249

Portaria nº 069/2026.

Data 03/11/2026
SÚMULA: Altera lotação de servidor, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º–Fica alterada lotação da servidora ROSELI TEREZINHA DAL BOSCO, matricula 127613, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais para Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê, em 03 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod473257

DECRETO Nº 357/2026

Data 03/11/2026
Súmula. Nomeia ODAIR JOSÉ FRANÇA para o cargo de Coordenador.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA
Art. 1º–Fica nomeado ODAIR JOSÉ FRANÇA, inscrito no CPF sob nº 041.XXX.459-XX, para o cargo de COORDENADOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, símbolo CC3.
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura.
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 03 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod473245

CIF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA – CIF

Edital nº 01/2026

O Consórcio Intermunicipal da Fronteia – CIF, com sede à Avenida Brasil nº 33, Bairro Alvorada, na cidade de Barracão/PR, por meio de sua Presidente, Prefeita **BIANCA MARAN BERTAMONI CONVOCA,** os Municípios integrantes do **Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF**, através de seus prefeitos para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em sua sede, **às 08h30min (oito horas e 30 minutos) horas em primeira convocação com a maioria dos entes consorciados e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de entes associados, para o dia 27 de novembro de 2026**, com a seguinte ordem do dia:

1 – Apreciação **PLACIC** para **Orçamento exercício 2027** e Resoluções Orçamentárias;

2 – **Apreciação Programação Financeira** para o exercício 2027 e Resolução;

3 – Plano de Contratações para 2027 (PCA)

3 – Assuntos Gerais.

Barracão, 03 de novembro de 2026

BIANCA MARAN BERTAMONI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA – CIF
PREFEITA DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC

Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR
Site: www.cifronteira.com.br | CNPJ: 10.865.793/0001-65

Cod473242

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

690785673

http://dioems.com.br/